



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 014/2012

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 4,7789% (quatro vírgula sete mil setecentos e oitenta e nove por cento), como reposição salarial, face a perca havida no período entre 01 de abril de 2011 e 31 março de 2012, com base em índice inflacionário – INPC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, Estado do Paraná em 03 de abril de 2012.

ALDOIR BERNAT
Prefeito